



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

### 1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, sendo REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

**Repartições interessadas:**..... GABINETE DO PREFEITO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

**Modalidade de licitação:** ..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:** ..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:** ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:** ..... INDIRETA

**Data e horário para  
Credenciamento e**

**Entrega dos envelopes:** ..... 17/03/2017 das 13h00minh às 14h00minh (Horário Local)

**Data e horário do Julgamento:** ..... 17/03/2017 as 14h00min Horas (Horário Local)

**Local para Credenciamento,  
Entrega dos envelopes e**

**Julgamento:** ..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) da AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso) e mural da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 2. OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação consiste na futura e eventual AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. conforme **ANEXO I** deste Edital:

**2.2** Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato e a critério da administração. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do referido Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Ficam alertados todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

**2.3** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

**3.1.** FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).

**3.2.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

**3.3. Não poderão participar do certame:**

**3.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.3.2.** Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

**3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**3.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

**3.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

**3.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

**3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**3.5.1** Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

**3.5.2** A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

**a)** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

**b)** Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

**c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO V** deste Edital);

**3.5.3** Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

**3.5.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.5.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

**3.5.6** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

**3.5.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.5.8** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

**c)** A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

**d)** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**f)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

**4.1.** Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

**a)** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**b)** Cópia autenticada de documento pessoal com foto.

**4.2.** Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.:**

**4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III)**, com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

**a)** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

**b)** Cópia autenticada de documento pessoal com foto do credenciado.

**4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II)**, com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

**a)** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

**b) Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**4.3.** Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

**4.4.** Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

**4.5.** A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

**4.6.** A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

**4.7.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1** Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e no envelope nº. 02 os documentos de **"HABILITAÇÃO"**.

**5.1.1** Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

**5.1.2** Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

*(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):*

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

### **PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

Abertura as 14h00min Horas (horário local) do dia 17/03/2017

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

### **HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

Abertura as 14h00min Horas (horário local) do dia 17/03/2017

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

*(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail (se houver) \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (por extenso): \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

**6.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

### **6.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para os itens ofertados e se for o caso, discriminar melhor os itens.**

**6.1.2.** Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**6.1.3.** Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**6.1.4.** Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos ser fixos e irremovíveis válidos para serem praticadas durante a vigência do Contrato, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

**6.1.5.** No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

**6.1.6.** No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**6.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**6.3.** Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

**6.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio **não se responsabilizam** por envelopes enviados via- transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

**6.5.** É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**6.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

## 7. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**7.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**7.2.** O prazo para a licitante vencedora assinar o termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

## 8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

**8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO,** deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (**Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI**).

**8.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

**8.2.1. Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada,.
- e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;
- g) Certidão Negativa de Protesto, emitida pelo Cartório sede da Licitante;
- h) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

## 8.2.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Em especial ao **Item 290 ((GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP)**, será obrigatório a comprovação **DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO (ou outro documento equivalente):**  
**I - Da ANP (Agência Nacional de Petróleo);**  
**II – Do Corpo de Bombeiros;**

- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);
- c) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

## 8.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);
- b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

ILC = (AC/PC), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

ISG = AT/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Onde:

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

**NOTA 01:** Os índices **ILG, ILC e ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

**NOTA 02:** **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);**

**NOTA 03:** **Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital)**

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

## 8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- Cópia do RG;
- Cópia do, CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Residência.
- Cópia do PIS/PASEP dos sócios ou proprietário;
- Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

## 8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.3.9.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.4.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

**8.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

**9.1.** A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

**9.2.** A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

**9.3.** Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

**9.4.** A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

**9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.**

**9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.**

**9.7. Serão inabilitadas as empresas que:**

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.
- c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

**9.8.** A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

**9.9.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (*Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII*);

**9.9.1.** Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

**9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
  - b) não atenderem as exigências deste Edital;
  - c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 9.11.** Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistirem de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.12.** É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.
- 9.13.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.
- 9.14.** No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.
- 9.15.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.16.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

**9.17.** À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura do Contrato, e se for o caso, do Contrato Público.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**10.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**10.2.** A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**10.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**10.4.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**10.5.** Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, com exceção dos produtos constantes no "item 10.7" deste Edital, que terão prazo de entrega diferenciado.

**10.6.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, com exceção dos produtos constantes no "item 10.7" deste Edital, que terão prazo de substituição diferenciado.

### **10.7. Da entrega diferenciada:**

**a)** Em se tratando do Item 290 (GAS DE COZINHA (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão com carga de 13 kg)), o prazo de entrega será de no máximo 01 (uma) hora, a contar do recebimento da solicitação de compra, e no caso de troca ou substituição, a mesma será feita no máximo em 30 (trinta) minutos a contar da notificação.

**b)** Em se tratando dos Itens 425 a 435 (PÃES EM GERAL), a entrega deverá ser sempre até no máximo as 06h30min horas do dia posterior à data da solicitação de compra (requisição), salvo condições diferenciadas previamente anunciadas pela administração, e no caso de troca ou substituição, a mesma será feita no máximo em 15 (quinze) minutos a contar da notificação.

**10.8.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**10.9.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

**10.10.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**10.11.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

**c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

**d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

**e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**10.12.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**10.13.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

**11.1.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**11.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.  
Projeto Atividade:----- 2 010 - Manutenção do Gab. do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessor.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo----- R\$ 10.000,00.**

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração  
Função:----- 04 - Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 35.000,00.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS  
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 50.000,00.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo. ----- R\$ 70.000,00.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo. ----- R\$ 370.000,00.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 80.000,00.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária  
Programa:----- 0028 – Programa Emergencial  
Projeto Atividade:----- 2 210 – Auxílio Alimentação  
Elemento de Despesas:----- **3390.48.00.00.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.  
**Saldo. ----- R\$ 210.000,00.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.  
Função:----- 08 - Assistência Social.  
Sub-Função:----- 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo a Secr. Munic. de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 012 – Manutenção e Encargos Cons. da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo----- R\$ 3.000,00**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função:----- 12 - Educação  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade:----- 2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 110.000,00.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função:----- 12 – Educação  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar**  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 140.000,00.**

Órgão:----- **08- Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função: ----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secret. Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade: ----- 2 341 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo. ----- R\$ 200.000,00.**

Órgão: ----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto  
Função:----- 17 – Saneamento  
Sub-Função: ----- 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto  
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo ----- R\$ 60.000,00.**

Órgão:----- 09 – **Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: ----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura  
Projeto Atividade: ----- 2 440 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo----- R\$ 85.000,00.**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Função: ----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Sado ----- R\$ 80.000,00.**

Órgão:----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer  
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer  
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte  
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo----- R\$ 35.000,00.**

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**VI** - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

**VII** - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**VIII** - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

**a)** Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

**b)** **DECLARAÇÃO** exigida nos subitens 3.1 e 3.5.2 (Poderá ser usado o modelo do **ANEXO VI**)

**c)** Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

**13.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**13.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**13.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

**13.6.** Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

**13.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

**13.8.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**13.9.** Integram este Edital:

**Anexo I:** -----Termo de Referência

**Anexo II:** -----Modelo de Procuração

**Anexo III:** -----Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV:** -----Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

**Anexo V:** -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

**Anexo VI:** -----Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

**Anexo VII:** -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

**Anexo VIII:** -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

**Anexo IX:** ..... Minuta da Ata de Registro de Preço.

**Anexo X:** ..... Minuta do Contrato.

**13.10.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado no CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

**13.11.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Março de 2017.

**HELIELSON TEODORO ALVES**  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I TERMO DE REFÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017**

### 1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

2. A licitante **NÃO ESTÁ** obrigada a propor preço em todos os itens.

3. O objeto está dividido em lotes, onde as propostas serão julgadas item a item, vencendo a menor delas, desde que atenda todas as condições do Certame.

Item	Quant.	Un.	Cód TCE	Descrição do Produto	Valor Unitario
1	270	Kg.	343370-6	ABACAXI	R\$ 5,49
2	25	Un.	44713-7	ABACAXI EM CALDAS - 400G	R\$ 9,27
3	80	Kg.	157948-7	ABOBORA CABOTIA	R\$ 2,61
4	100	Kg.	163643-0	ABOBRINHA VERDE	R\$ 3,54
5	20	Un.	74927-3	ABRIDOR DE LATAS PRATICO E DE OTIMA QUALIDADE	R\$ 5,78
6	75	Un.	159795-7	ACAFRAO EM PO - 60 GR	R\$ 1,41
7	234	Un.	107938-7	ACELGA - PCT C/ 300 GR	R\$ 5,32
8	10	Un.	155615-0	ACETONA 100 ML	R\$ 2,52
9	873	Un.	288861-0	ACHOCOLATADO VITAMINADO - 400 GR	R\$ 3,62
10	2.627	Un.	141195-0	ACUCAR CRISTALIZADO - 02 KG	R\$ 4,99
11	8	Un.	3545-9	ACUCAR REFINADO - 01 KG	R\$ 5,10
12	32	Un.	216672-0	ADOCANTE T1 LIQ. 100 ML	R\$ 3,31
13	20	Un.	326651-6	AGUA DE COCO 1 LT	R\$ 11,57
14	122	Un.	249565-1	AGUA MINERAL S/ GAS - 20 LT	R\$ 10,00
15	2.600	Un.	152119-5	AGUA MINERAL S/ GAS - 497 ML	R\$ 1,43
16	1.132	Un.	177284-8	AGUA SANITARIA - 01 LT - CLORO ATIVO (HIPOCLORITO DE SODIO)	R\$ 3,18
17	762	Un.	14376-6	AGUA SANITARIA - 02 LT - CLORO ATIVO (HIPOCLORITO DE SODIO)	R\$ 6,24
18	201	Un.	415968-3	AGUA SANITARIA - 05 LT - CLORO ATIVO (HIPOCLORITO DE SODIO)	R\$ 12,80
19	237	Un.	335740-6	ALCOOL ETILICO - 01 LT	R\$ 5,39
20	208	Un.	261817-6	ALCOOL GEL - 800 ML	R\$ 5,82
21	500	Kg.	153413-0	ALFACE - PCT C/ 300 GR	R\$ 4,27
22	20	Un.	415266-2	ALHO - 160 GRAMAS	R\$ 4,51
23	340	Kg.	243091-6	ALHO AVULSO P/PESO	R\$ 26,84
24	840	Un.	159849-0	AMACIANTE DE ROUPAS - 02 LT - C/ TENSO ATIVO CATIONICO,	R\$ 7,52
25	10	Un.	132115-3	AMACIANTE DE ROUPAS - 05 LT - C/ TENSO ATIVO CATIONICO,	R\$ 15,95
26	5	Un.	153339-8	AMEIXA EM CALDA	R\$ 11,89
27	140	Un.	150292-1	AMENDOIM - 500 GR	R\$ 6,48
28	252	Un.	193808-8	AMIDO DE MILHO - 01 KG	R\$ 6,33
29	38	Un.	114415-4	AROMA DE BAUNILHA C/ 30 ML	R\$ 6,04
30	32	Un.	43184-2	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	R\$ 10,99
31	1.320	Un.	3989-6	ARROZ BRANCO - 05 KG - SOLTINHO - TIPO 1 - FINO LONGO	R\$ 18,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

32	60	Un.	159657-8	ARROZ INTEGRAL 01 KG	R\$ 7,85
33	2	Un.	249587-2	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N2	R\$ 48,20
34	5	Un.	237535-4	ASSADEIRA RETANGULAR N 04 EM ALUMINIO	R\$ 29,56
35	92	Un.	132128-5	ATUM AO MOLHO - PESO LIQ. 170 GR.	R\$ 5,54
36	15	Un.	403955-6	AVEIA EM FLOCOS - 250GR	R\$ 2,94
37	30	Un.	155615-0	AVENTAL DE NAPA - 50CM X 70CM	R\$ 5,37
38	43	Un.	342587-8	AVENTAL DE NAPA 48 X 68	R\$ 18,50
39	10	Un.	342588-6	AVENTAL DE NAPA 65 X 100	R\$ 18,50
40	117	Un.	201682-6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - VIDRO C/ 500 ML	R\$ 20,02
41	115	Un.	142244-8	AZEITONA EM CONSERVA - 500 GRAMAS	R\$ 10,27
42	50	Un.	103213-5	AZEITONA EM CONSERVA - SEM CAROCO - 300GR	R\$ 6,70
43	2	Un.	414754-5	BACIA DE PLASTICO REDONDA-32LT	R\$ 27,49
44	1	Un.	251441-9	BACIA DE PLASTICO REFORCADO - 20 LT	R\$ 18,93
45	230	Un.	332230-0	BALA "MOLE" DE FRUTAS- PCT COM 700 GRAMAS	R\$ 5,84
46	530	Un.	88143-0	BALA "MOLE" DE YOUGURTE - PCT COM 700 GRAMAS	R\$ 5,84
47	48	Un.	196776-2	BALAO FESTIVO N. 07 - (PCT C/ 50 UN.) EM LATEX - LISO - OTIMA	R\$ 8,67
48	6	Un.	234079-8	BALDE PLASTICO REFORCADO C/ ALCA DE FERRO - 12 LT	R\$ 6,14
49	22	Un.	234078-0	BALDE PLASTICO REFORCADO C/ ALCA DE FERRO - 18 LT	R\$ 19,25
50	13	Un.	188657-6	BALDE PLASTICO REFORCADO C/ ALCA DE FERRO - 20 LT	R\$ 12,71
51	535	Kg.	3695-1	BANANA MACA	R\$ 3,65
52	1.950	Kg.	3697-8	BANANA NANICA	R\$ 2,96
53	1	Un.	284155-0	BANDEJA PLASTICA GRANDE	R\$ 24,75
54	1	Un.	292478-1	BANDEJA PLASTICA GRANDE SEM TAMPA	R\$ 28,02
55	15	Un.	324204-8	BARBANTE BRANCO - MINIMO 500 MT	R\$ 16,45
56	430	Kg.	150180-1	BATATA DOCE	R\$ 3,29
57	1.300	Kg.	153468-8	BATATA INGLESA	R\$ 4,11
58	220	Un.	296225-0	BATATA PALHA - 400GR	R\$ 9,88
59	90	Un.	175419-0	BATERIA - 09 V	R\$ 16,89
60	65	Kg.	3691-9	BERINJELA	R\$ 7,26
61	719	Kg.	153471-8	BETERRABA	R\$ 4,06
62	54	Un.	336532-8	BICARBONATO DE SODIO 30GR	R\$ 1,55
63	1.000	Un.	131462-9	BISCOITO AGUA E SAL - 400 GRAMAS	R\$ 4,06
64	700	Un.	153344-4	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRACKER - 400 GR.	R\$ 4,06
65	550	Un.	158567-3	BISCOITO DE MANTEIGA 500GR	R\$ 5,06
66	770	Un.	190838-3	BISCOITO DOCE - 400 GR	R\$ 3,76
67	720	Un.	363455-8	BISCOITO S/ LACTOSE DOCE	R\$ 4,24
68	270	Un.	363443-4	BISCOITO S/ LACTOSE SALGADA	R\$ 4,24
69	14	Un.	299123-3	BOBINA (PCT UNIT.) DE PLASTICO TRANSPARENTE (P/ 30 KG)	R\$ 0,76
70	56	Un.	175687-7	BOBINA DE PLASTICO TRANSPARENTE (P/ 05 KG) EMBALAGEM DE	R\$ 4,65
71	485	Un.	131446-7	BOLACHA DE PAO E MEL 600GR	R\$ 11,72
72	6	Un.	159711-6	BOLACHA INTEGRAL - 200 GR	R\$ 4,52
73	106	Un.	224475-6	BOLACHA INTEGRAL - 420 GR	R\$ 5,21
74	900	Un.	248410-2	BOLACHA ROSQUINHA - 800 GR	R\$ 9,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

75	80	Un.	256233-2	BOMBOM PCT	R\$ 26,07
76	110	Un.	299430-5	BOMBOM 400 G	R\$ 10,44
77	8	Un.	102654-2	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO - 10 LT	R\$ 4,99
78	30	Un.	369880-7	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO - 4,5 LT	R\$ 1,53
79	38	Un.	369879-3	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO - 7,0 LT	R\$ 1,47
80	5	Un.	329277-0	BOTA DE BORRACHA BRANCA N.36	R\$ 53,90
81	15	Un.	329277-0	BOTA DE BORRACHA BRANCA N.37	R\$ 53,90
82	10	Un.	329277-0	BOTA DE BORRACHA BRANCA N.38	R\$ 53,90
83	14	Un.	329277-0	BOTA DE BORRACHA BRANCA N.39	R\$ 53,90
84	10	Un.	329277-0	BOTA DE BORRACHA BRANCA N.40	R\$ 53,90
85	80	Kg.	3725-7	BROCOLIS	R\$ 14,30
86	1.493	Un.	145095-6	CAFE EM PO - 500 GR - EXTRA FINO - TORRADO E MOIDO	R\$ 8,24
87	12	Un.	165266-4	CAIXA ISOPOR 20 LITROS	R\$ 28,29
88	8	Un.	262921-6	CAIXA ISOPOR 30 LITROS	R\$ 47,19
89	13	Un.	262922-4	CAIXA ISOPOR 40 LITROS	R\$ 58,96
90	12	Un.	422700-0	CAIXA ORGANIZADORA 15 LTS COM TAMPA	R\$ 31,70
91	45	Un.	237580-0	CALDO DE CARNE - 63 GR - C/ 06 TABLETES	R\$ 1,91
92	35	Un.	3560-2	CALDO DE GALINHA - 125 GR - C/ 12 TABLETES	R\$ 3,59
93	34	Un.	190556-2	CAMOMILA - 05 GR	R\$ 1,55
94	3	Un.	138977-7	CANECA EM ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA N 16	R\$ 34,09
95	2	Un.	138981-5	CANECO DE ALUMINIO DE 2 LITROS	R\$ 17,82
96	50	Un.	164311-8	CANELA EM CASCA - 10 GR	R\$ 1,64
97	87	Un.	6358-4	CANELA EM PO - 10 GR	R\$ 1,55
98	160	Un.	3984-5	CANJICA DE MILHO - 500 GR - AMARELA	R\$ 2,19
99	290	Un.	3984-5	CANJICA DE MILHO - 500 GR - BRANCA	R\$ 2,57
100	185	Un.	3984-5	CANJQUINHA P/SOPA - 500GR	R\$ 2,19
101	24	Un.	48033-9	CANUDINHOS SANFONADO C/ 40UN	R\$ 5,01
102	180	Kg.	94553-6	CARNE - BACON	R\$ 19,90
103	1.940	Kg.	92187-4	CARNE BOVINA - COLCHAO DURO S/ OSSO (EM PEDACOS DE 02	R\$ 16,89
104	740	Kg.	177132-9	CARNE BOVINA - COLCHAO MOLE (EM PEDACOS DE 02 KG)	R\$ 17,00
105	550	Kg.	168989-4	CARNE BOVINA - COSTELA (EM PEDACOS DE 02 KG)	R\$ 9,50
106	920	Kg.	159413-3	CARNE BOVINA - COLCHAO MOLE S/ OSSO (EM PEDACOS DE 02	R\$ 17,00
107	580	Kg.	16806-8	CARNE BOVINA - FIGADO	R\$ 7,99
108	2.750	Kg.	168992-4	CARNE BOVINA - MOIDA (EM PORCOES DE 02 KG)	R\$ 10,99
109	600	Kg.	118500-4	CARNE BOVINA - MUSCULO - PEDACOS 02KG	R\$ 9,29
110	2.340	Kg.	169002-7	CARNE BOVINA - MUSCULO S/ OSSO (EM PEDACOS DE 02 KG)	R\$ 11,49
111	860	Kg.	174732-0	CARNE BOVINA - PALETA (EM PEDACOS DE 02 KG)	R\$ 10,90
112	2.796	Kg.	219909-2	CARNE BOVINA - PALETA S/ OSSO (EM PEDACOS DE 02 KG)	R\$ 16,29
113	700	Kg.	13912-2	CARNE BOVINA-BISTECA- PEDACOS 2KG	R\$ 16,99
114	1.890	Kg.	94553-6	CARNE SUINA S/ OSSO (EM PEDACOS DE 02 KG)	R\$ 13,35
115	480	Kg.	13907-6	CARNE SUINA- PEDACOS 2KG	R\$ 9,59
116	10	Un.	152005-9	CATCHUP - 180 GR	R\$ 3,96
117	25	Un.	159554-7	CATCHUP - 400 GR	R\$ 4,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

118	925	Kg.	163650-2	CEBOLA EM CABECA	R\$ 5,82
119	85	Un.	152035-0	CEBOLINHA VERDE - PCT C/ 300 GR	R\$ 3,19
120	975	Kg.	347583-2	CENOURA	R\$ 4,39
121	74	Un.	402921-6	CERA LIQ. - 750ML	R\$ 3,52
122	90	Un.	159380-3	CERA LIQUIDA VERMELHA - 750 ML	R\$ 3,52
123	30	Un.	312192-5	CEREJA CALDA	R\$ 9,88
124	142	Un.	190556-2	CHA CAMOMILA (CX. C/ 10 UN. DE 10 GR)	R\$ 3,14
125	100	Un.	216667-4	CHA CIDREIRA (CX. C/ 10 UN. DE 10 GR)	R\$ 3,14
126	152	Un.	216666-6	CHA ERVA DOCE (CX. C/ 10 UN. DE 10 GR)	R\$ 3,59
127	70	Un.	103248-8	CHA HORTELA (CX. C/ 10 UN. DE 10 GR)	R\$ 2,90
128	978	Un.	3999-3	CHA MATE - 250 GR	R\$ 7,58
129	4	Un.	30772-6	CHAIRA P/ AFIAR FACA - PEQ	R\$ 29,15
130	8	Un.	336121-7	CHALEIRA 2,5 LT - EM ALUMINIO RESISTENTE	R\$ 44,00
131	20	Kg.	159555-5	CHAMPION (COGUMELOS).	R\$ 6,04
132	225	Un.	108025-3	CHEIRO VERDE - PCT C/ 300 GR	R\$ 2,48
133	60	Un.	135719-0	CHOCOLATE EM PO S/ ACUCAR - 500 GR	R\$ 4,28
134	20	Un.	64723-3	CHOCOLATE GRANULADO - 150 GR	R\$ 3,28
135	93	Un.	265901-8	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GR	R\$ 7,59
136	35	Un.	237591-5	CHOCOLATE P/ COBERTURA 01KG	R\$ 18,98
137	10	Un.	296228-4	CHOCOLATES SORTIDOS	R\$ 5,45
138	625	Kg.	260232-6	CHUCHU	R\$ 4,39
139	37	Un.	381973-6	COADOR DE CAFE (PANO)	R\$ 3,50
140	76	Un.	182323-0	COADOR PERMANENTE DE CAFE	R\$ 4,06
141	250	Un.	129283-8	COCO RALADO - 100 GR	R\$ 2,93
142	22	Un.	23967-4	COLHER (CARTELA C/ 12 UN.) TAM. NORMAL EM INOX - CABO EM	R\$ 27,16
143	1.150	Un.	46330-2	COLHER DESCARTAVEL PLASTICO - C/50UN	R\$ 4,39
144	2	Un.	161412-6	COLHER GRANDE P/ SERVIR - 100% PVC	R\$ 9,35
145	1	Un.	154279-6	COLHER GRANDE P/ SERVIR - CABO EM PVC RESISTENTE	R\$ 15,30
146	16	Un.	237548-6	COLORAU - 250 GR	R\$ 2,90
147	272	Un.	100517-0	COLORAU - 500 GR	R\$ 4,57
148	7	Un.	135712-3	CONCHA GRANDE EM ALUMINIO DE OTIMA QUALIDADE	R\$ 10,12
149	5.308	Un.	191493-6	COPO DESC. 180ML - PCT C/ 100 UN.	R\$ 3,21
150	660	Un.	86148-0	COPO DESC. 300ML - PCT C/ 100 UN.	R\$ 6,60
151	970	Un.	181373-0	COPO DESC. 50ML - PCT C/ 100 UN.	R\$ 1,80
152	6	Un.	233466-6	CORANTE ALIMENTICIO	R\$ 39,60
153	63	Un.	240990-9	CORDA P/ VARAL - 15 M - EM NYLON DE OTIMA QUALIDADE	R\$ 2,96
154	10	Un.	414689-1	CORDA P/ VARAL - 20 M - EM ACO REFORCADO	R\$ 5,06
155	170	Un.	167711-0	COUVE - PCT C/ 300 GR	R\$ 22,00
156	80	Kg.	120766-0	COUVE FLOR	R\$ 14,26
157	27	Un.	413273-4	CRAVO EM PO - PCT C/ 08 GR	R\$ 2,51
158	700	Un.	132168-4	CREME DE LEITE - 200 GR	R\$ 1,98
159	10	Un.	130973-0	CREME DE LEITE SEM LACTOSE	R\$ 3,52
160	100	Un.	229017-0	CREME PARA TRATAMENTO DE CABELO - 01 KG	R\$ 6,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

161	42	Un.	148483-4	DESENTUPIDOR DE PIA E RALO DIABO VERDE 300GR	R\$ 11,45
162	1.740	Un.	164040-2	DESINFETANTE - 02 LT	R\$ 4,39
163	1.116	Un.	143662-7	DETERGENTE EM PO - 01 KG (MULTI ACOO C/ TENSOATIVOS	R\$ 6,92
164	1.871	Un.	170981-0	DETERGENTE P/ LOUCA - 500 ML - C/ TENSOATIVO	R\$ 1,80
165	150	Un.	262348-0	DOCE EM PASTA - 01 KG	R\$ 9,56
166	25	Un.	237576-1	DOCE EM PASTA - 300 GR	R\$ 4,51
167	40	Un.	159661-6	DOCE EM PASTA - 400 GR	R\$ 4,86
168	10	Un.	245638-9	ENXAGUE BUCAL - 500ML	R\$ 13,18
169	60	Un.	151737-6	ERVA DOCE - 10 GR	R\$ 1,55
170	10	Un.	61725-3	ERVA MATE P/ CHIMARRAO TRADICIONAL COM PRODUCAO DE	R\$ 16,84
171	80	Un.	6445-9	ERVAS FINAS - 30GR	R\$ 1,61
172	438	Un.	127747-2	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GR	R\$ 1,91
173	20	Un.	5802-5	ERVILHA PARTIDA (SECA) - 500 GR	R\$ 2,96
174	15	Un.	238443-4	ESCOVA P/ LIMPAR MAMADEIRA	R\$ 4,36
175	53	Un.	297387-1	ESCOVA P/ UNHAS	R\$ 3,29
176	45	Un.	170144-4	ESCOVA PARA ROUPA BASE DE MADEIRA	R\$ 2,96
177	48	Un.	234094-1	ESCOVA PARA ROUPA BASE DE PLASTICO	R\$ 4,36
178	97	Un.	193159-8	ESCOVA SANITARIA	R\$ 5,95
179	12	Un.	162547-0	ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMINIO DE OTIMA QUALIDADE	R\$ 18,70
180	9	Un.	64545-1	ESPANADOR DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA - 25 CM	R\$ 14,99
181	1	Un.	37260-9	ESPATULA P/ BOLO - 100% PVC RESISTENTE	R\$ 8,53
182	100	Un.	329493-5	ESPONJA DE BANHO C/ 01 UN.	R\$ 2,19
183	108	Un.	239997-0	ESPONJA ESPIRAL METALICA	R\$ 4,13
184	1.106	Un.	197018-6	ESPONJA P/ LOUCA - C/ 01 UN.	R\$ 0,73
185	6	Un.	90931-9	ESPREMEDOR DE ALHO PRATICO EM ALUMINIO BATIDO DE OTIMA	R\$ 21,45
186	276	Un.	3562-9	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR	R\$ 4,50
187	153	Un.	403960-2	EXTRATO DE TOMATE - 850 GR	R\$ 6,28
188	720	Un.	177663-0	EXTRATO DE TOMATE 340GR - SACHE	R\$ 1,80
189	5	Un.	381541-2	FACA DE CORTE - TIPO ACOUGUEIRO - CABO EM PVC	R\$ 61,60
190	4	Un.	113311-0	FACA DE COZINHA MEDIA LAMINA EM AÇO CARBONO	R\$ 19,14
191	8	Un.	346731-7	FACA DE MESA (CARTELA C/ 12 UN.) TAM. NORMAL EM INOX -	R\$ 27,16
192	1.100	Un.	316031-9	FACA DESCARTAVEL PCT 100 UN	R\$ 6,92
193	4	Un.	142974-4	FACA GRANDE DE COZINHA EM INOX DE OTIMA QUALIDADE -	R\$ 21,89
194	3	Un.	373399-8	FACA P/ PAO EM INOX - CABO EM POLITILENO RESISTENTE	R\$ 13,20
195	10	Un.	3982-9	FARINHA DE ARROZ BRANCO ORGANICO 500 GR	R\$ 5,39
196	42	Un.	5001-6	FARINHA DE AVEIA - 250 GR	R\$ 2,86
197	42	Un.	145032-8	FARINHA DE KIBE - 500 GR	R\$ 4,59
198	285	Un.	163646-4	FARINHA DE MANDIOCA - 01 KG	R\$ 5,38
199	80	Un.	427141-6	FARINHA DE MANDIOCA - 500 GR	R\$ 3,66
200	175	Un.	425132-6	FARINHA DE MILHO - 01 KG	R\$ 5,79
201	60	Un.	146173-7	FARINHA DE MILHO - 500 GR	R\$ 3,20
202	30	Un.	45920-8	FARINHA DE ROSCA - 500 GR	R\$ 5,69
203	1.490	Un.	179850-2	FARINHA DE TRIGO - 01 KG	R\$ 3,18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

204	10	Un.	403239-0	FARINHA LACTEA - 400 GR	R\$ 14,19
205	6	Un.	163646-4	FAROFA TEMPERADA DE SOJA	R\$ 3,67
206	1.560	Un.	12042-1	FEIJAO - FINO - TIPO 01 - 01 KG	R\$ 10,64
207	685	Un.	12035-9	FEIJAO - FINO - TIPO 01 - 01 KG - PRETO	R\$ 6,04
208	10	Un.	129434-2	FERMENTO BIOLOGICO - SECO INSTANTANEO (P/ PAO) - 10 GR	R\$ 0,99
209	42	Un.	132404-7	FERMENTO BIOLOGICO - SECO INSTANTANEO (P/ PAO) - 125 GR	R\$ 5,81
210	12	Un.	129433-4	FERMENTO EM PO QUIMICO (P/ BOLO) - 100 GR	R\$ 2,42
211	333	Un.	403961-0	FERMENTO EM PO QUIMICO - (P/ BOLO) - 200 GR	R\$ 4,60
212	665	Un.	23969-0	FILTRO DE PAPEL N.103 - C/ 30 UN.	R\$ 3,62
213	90	Un.	148679-9	FLANELA 30CM X 50CM	R\$ 2,22
214	76	Un.	155980-0	FLANELA 30CM X 50CM P/ LIMPEZA (NA COR BRANCA)	R\$ 2,22
215	286	Un.	151550-0	FLANELA 40CM X 60CM	R\$ 2,87
216	70	Un.	6446-7	FOLHAS DE LOURO - 05 GR	R\$ 1,55
217	2	Un.	251450-8	FORMA DE ALUMINIO GRANDE	R\$ 29,49
218	2	Un.	251449-4	FORMA DE ALUMINIO MEDIA	R\$ 35,19
219	2	Un.	162666-3	FORMA PARA PUDIM EM ALUMINIO	R\$ 22,80
220	38	Un.	22522-3	FOSFORO - PCT C/ 10 CX. DE 40 PALITOS	R\$ 2,74
221	2	Un.	254721-0	FRALDA DE PANO DE ALTA QUALIDADE - P/ LIMPEZA	R\$ 5,00
222	11	Un.	147933-4	FRALDA DESC. G - ECONOMICA - INFANTIL (FARDO C/ 09 PCT DE	R\$ 19,83
223	1	Un.	170936-4	FRALDA DESC. XG - ECONOMICA (FARDO C/ 04 PCT DE 08	R\$ 19,84
224	1	Un.	147932-6	FRALDA DESC. XG - ECONOMICA - INFANTIL (FARDO C/ 09 PCT DE	R\$ 19,83
225	1	Un.	147932-6	FRALDA DESC. XG - ECONOMICA - INFANTIL (PCT C/ 70 FRALDAS)	R\$ 54,89
226	1.930	Kg.	174744-4	FRANGO - COXA E SOBRE COXA	R\$ 8,78
227	1.100	Kg.	388593-3	FRANGO - KG	R\$ 7,59
228	1.800	Kg.	3873-3	FRANGO - PEITO	R\$ 10,22
229	2	Un.	373360-2	FRIGIDEIRA ANTI ADERENTE GRANDE	R\$ 68,15
230	15	Un.	3962-4	FRUTAS CRISTALIZADAS	R\$ 2,42
231	475	Un.	3992-6	FUBA DE MILHO - 01 KG	R\$ 2,90
232	230	Un.	172755-9	FUBA DE MILHO - 500 GR	R\$ 1,60
233	11	Un.	23890-2	GARFO (CARTELA C/ 12 UN.) TAM. NORMAL EM INOX - CABO EM	R\$ 26,40
234	1.000	Un.	383371-2	GARFO DESCARTAVEL COM 100 UN	R\$ 48,05
235	14	Un.	166242-2	GARRAFA TERMICA (1,0 LT) ANTI-PINGOS - SUCCAO -	R\$ 24,20
236	16	Un.	149954-8	GARRAFA TERMICA (1,8 LT) ANTI-PINGOS - SUCCAO -	R\$ 71,50
237	3	Un.	167598-2	GARRAFA TERMICA (1,8 LT) C/ AMPOLA DE INOX - ANTI-PINGOS -	R\$ 110,00
238	39	Un.	155896-0	GARRAFA TERMICA (5,0 LT) RESISTENTE E DE OTIMA QUALIDADE	R\$ 38,50
239	8	Un.	416566-7	GARRAFA TERMICA 02 LTS	R\$ 31,04
240	475	Un.	12202-5	GAS DE COZINHA - 13 KG	R\$ 85,00
241	895	Un.	424408-7	GELATINA - 30 GR	R\$ 1,00
242	55	Un.	427915-8	GELATINA EM PO S/ SABOR - 12 GR	R\$ 3,91
243	5	Un.	5003-2	GOIABADA - 01 KG	R\$ 6,26
244	110	Un.	148235-1	GOIABADA - 300 GR	R\$ 1,80
245	5	Un.	62333-4	GORDURA HIDROGENADA - 01 KG	R\$ 13,40
246	22	Un.	5795-9	GRAO DE BICO - 500 GR	R\$ 9,89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

247	15	Un.	3556-4	GROSELHA - 01 LT	R\$ 10,98
248	33	Un.	412982-2	GUARDA CHUVA	R\$ 38,50
249	805	Un.	225351-8	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 UN. DE 24CM X 22CM	R\$ 1,36
250	20	Un.	271625-9	HASTE FLEXIVEL C/ PONTA DE ALGODAO - C/ 75 UN.	R\$ 1,71
251	10	Kg.	148523-7	INHAME	R\$ 4,80
252	63	Un.	33290-9	INSETICIDA 450 ML	R\$ 12,33
253	41	Un.	155635-5	INSETICIDA AEROSOL 300 ML - SEM CHEIRO	R\$ 12,33
254	34	Un.	194989-6	INSETICIDA SPRAY AEROSOL MATA TUDO - 300ML	R\$ 12,33
255	20	Un.	15885-2	IOGURTE NATURAL - 190 GR	R\$ 2,48
256	121	Un.	56624-1	ISQUEIRO	R\$ 3,85
257	7	Un.	155753-0	JARRA PLASTICA (2,0 LT) C/ CABO E TAMPA - RESISTENTE	R\$ 8,01
258	98	Kg.	90347-7	JILO	R\$ 6,11
259	1	Un.	271504-0	JOGO DE PENEIRAS DE PLASTICO RESISTENTE	R\$ 13,20
260	1	Un.	423563-0	JOGO DE PORTA-MANTIMENTOS EM PLASTICO RESISTENTE	R\$ 26,42
261	510	Un.	131931-0	LA DE ACO 100% ECOLOGICO - 60 GR (08 UN.)	R\$ 2,46
262	40	Un.	16654-5	LAMINA P/ BARBEAR - ACO INOXIDAVEL - CX C/ 03 UN.	R\$ 1,97
263	1.180	Kg.	16086-5	LARANJA	R\$ 2,00
264	545	Un.	3749-4	LEITE CONDENSADO - 395 GR	R\$ 4,29
265	37	Un.	3749-4	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE 395	R\$ 6,59
266	97	Un.	357700-7	LEITE DE COCO - 200 ML	R\$ 3,00
267	100	Un.	225917-6	LEITE DE SOJA	R\$ 7,04
268	140	Un.	122518-9	LEITE DESNATADO - 01 LT	R\$ 3,52
269	10	Un.	122693-2	LEITE EM PO INTEGRAL	R\$ 12,43
270	530	Un.	122693-2	LEITE EM PO S/ ACUCAR - 400 GR.	R\$ 9,94
271	1.840	Un.	182044-3	LEITE INTEGRAL - 01 LT	R\$ 4,40
272	20	Un.	417605-7	LEITE NAN - 400 GR	R\$ 47,19
273	390	Un.	296055-9	LEITE ZERO LACTOSE 1 LT	R\$ 5,76
274	18	Un.	18218-4	LENCO DE PAPEL - CX. C/ 50 UN.	R\$ 2,74
275	68	Un.	21325-0	LENCO UMEDECIDO - C/ 75 UN. (20 CM X 14 CM)	R\$ 4,19
276	50	Un.	5792-4	LENTILHA EM GRAOS - 500 GR	R\$ 7,47
277	290	Kg.	154033-5	LIMAO	R\$ 4,95
278	208	Un.	304839-0	LIMPA ALUMINIO - 500 ML	R\$ 2,44
279	50	Un.	221988-3	LIMPA FORNO - 200 ML	R\$ 8,35
280	96	Un.	150537-8	LIMPA VIDRO 500 ML	R\$ 4,88
281	253	Un.	113877-4	LIMPADOR MULTI - USO - P/LIMPEZA DE PISO - 500ML	R\$ 4,93
282	383	Un.	129881-0	LIMPADOR MULTI USO - 02 LT - C/ SULFACTANTE CATIONICO,	R\$ 14,84
283	154	Un.	234829-2	LIMPADOR MULTI USO - 500ML P/FOGAO	R\$ 7,14
284	376	Un.	113877-4	LIMPADOR MULTI USO - 500ML P/LIMPEZA PESADA C/ CLORO	R\$ 6,26
285	150	Un.	291056-0	LIMPADOR MULTI USO P/ PISO (ACAO CLAREADORA ) 500 ML	R\$ 6,93
286	6	Un.	407880-2	LIMPADOR P/ TAPETES E CARPETES - 500 ML	R\$ 13,20
287	137	Kg.	409072-1	LINGUICA CALABREZA	R\$ 14,19
288	250	Kg.	254481-4	LINGUICA DEFUMADA	R\$ 15,38
289	228	Kg.	3809-1	LINGUICA TOSCANA	R\$ 10,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

290	35	Un.	142229-4	LIXEIRO C/ TAMPA - 50 LT - C/ ACIONAMENTO NO PE	R\$ 88,00
291	16	Un.	142120-4	LIXEIRO C/TAMPA - CAPACIDADE 18LT - C/ACIONAMENTO NO PE	R\$ 52,80
292	44	Un.	387590-3	LIXEIRO TELADO - 10 LT	R\$ 4,06
293	108	Un.	160811-8	LUSTRA MOVEIS - 500 ML	R\$ 11,00
294	224	Un.	55904-0	LUVA MULTIUSO G	R\$ 9,88
295	212	Un.	63038-1	LUVA MULTIUSO M	R\$ 9,88
296	194	Un.	105047-8	LUVA MULTIUSO P	R\$ 9,88
297	1.725	Kg.	243081-9	MACA - KG	R\$ 5,48
298	125	Un.	113191-5	MACARRAO ARGOLA - 500 GRAMAS	R\$ 4,06
299	380	Un.	23212-2	MACARRAO CONCHA - 01 KG	R\$ 5,15
300	40	Un.	182067-2	MACARRAO ESPAGUETE 1KG	R\$ 5,16
301	300	Un.	254470-9	MACARRAO ESPAGUETE N°8 500GR	R\$ 2,41
302	20	Un.	254470-9	MACARRAO INTEGRAL 1 KG	R\$ 4,59
303	107	Un.	4786-4	MACARRAO NINHO - 500 GR	R\$ 4,58
304	345	Un.	216883-9	MACARRAO PARAFUSO - 01 KG	R\$ 5,15
305	330	Un.	416369-9	MACARRAO PICADO - 01 KG	R\$ 5,15
306	430	Un.	3974-8	MACARRAO SPAGUETTI N.08 - 500 GR	R\$ 2,41
307	40	Un.	256411-4	MAIONESE - 03 KG	R\$ 18,59
308	104	Un.	380527-1	MAIONESE - 500 GR	R\$ 7,33
309	90	Un.	153331-2	MAIONESE - SACHE - 01 KG	R\$ 8,69
310	50	Un.	193986-6	MAIONESE SACHE - 470GR	R\$ 7,33
311	160	Kg.	15307-9	MAMAO	R\$ 8,04
312	650	Kg.	121188-9	MANDIOCA	R\$ 2,75
313	10	Kg.	15736-8	MANDIOCA SALSA	R\$ 4,50
314	54	Kg.	167487-0	MANGA KG	R\$ 2,07
315	80	Un.	131297-9	MANTEIGA SEM SAL - 500 ML	R\$ 22,25
316	433	Un.	237581-8	MARGARINA - 01 KG	R\$ 8,79
317	154	Un.	237575-3	MARGARINA 500 GR	R\$ 4,51
318	100	Un.	153349-5	MARGARINA LIGHT - 500 GR	R\$ 5,61
319	10	Un.	3975-6	MASSA DE LASANHA - 500GR	R\$ 6,42
320	3.520	Kg.	3721-4	MELANCIA - KG	R\$ 2,13
321	763	Kg.	3746-0	MELAO	R\$ 4,39
322	295	Un.	3980-2	MILHO DE PIPOCA - 500 GR	R\$ 2,30
323	940	Un.	7405-5	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GR	R\$ 1,83
324	105	Un.	127748-0	MILHO VERDE EM CONSERVA - 3,1 KG	R\$ 13,04
325	20	Un.	225639-8	MILHO VERDE EM ESPIGA - DZ	R\$ 14,30
326	100	Un.	239208-9	MISTURA P/ PAO DE QUEIJO - 01 KG	R\$ 8,46
327	10	Un.	148359-5	MOLHO DE PIMENTA - 150 ML	R\$ 2,44
328	20	Un.	6329-0	MOLHO DE SOJA 100 GR	R\$ 2,81
329	50	Un.	237587-7	MOLHO DE TOMATE - SACHE C/ 350 GR.	R\$ 1,57
330	120	Kg.	179479-5	MORTADELA	R\$ 7,57
331	30	Un.	160680-8	MOSTARDA - 200 GR	R\$ 2,64
332	10	Un.	148267-0	MUCILON ARROZ - 400 GR.	R\$ 10,27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

333	15	Un.	154742-9	MUCILON MILHO - 400 GR	R\$ 10,27
334	485	Kg.	125856-7	MUSSARELA	R\$ 27,20
335	35	Un.	160825-8	NAFTALINA - 50 GR	R\$ 2,48
336	339	Un.	174245-0	NEUTRALIZADOR DE ODORES - 400 ML	R\$ 10,63
337	11	Un.	165005-0	NOZ NOSCADA INTEIRA - 03 GR	R\$ 2,02
338	20	Un.	159794-9	NOZ NOSCADA MOIDA - 05 GR	R\$ 2,02
339	20	Un.	403953-0	NUTREN ACTIVE 400 GR.	R\$ 35,85
340	65	Un.	24805-3	OLEO DE GIRASSOL - 900 ML	R\$ 8,78
341	32	Un.	361858-7	OLEO DE LIMPEZA EUCALIPTO - 500ML	R\$ 26,40
342	1.715	Un.	153414-9	OLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 4,73
343	114	Un.	6444-0	OREGANO - 100 GR	R\$ 5,73
344	120	Dz.	10825-1	OVOS DE GALINHA	R\$ 5,50
345	150	Un.	331318-2	OVOS DE GALINHA CX 2 DUZIAS	R\$ 11,00
346	29	Un.	136649-1	PA P/ LIXO - 100% PLASTICO - RESISTENTE, PRATICA E DURAVEL	R\$ 5,15
347	263	Un.	32838-3	PALHA DE ACO	R\$ 0,95
348	325	Un.	184512-8	PALITO DE CHURRASCO - PCT C/ 50 UN.	R\$ 3,29
349	112	Un.	252861-4	PALITO DE DENTE - 100 UN.	R\$ 0,46
350	20	Un.	159793-0	PALMITO EM CONSERVA - 540 GR	R\$ 9,46
351	4	Un.	238821-9	PANELA DE ALUMINIO N-22	R\$ 41,80
352	3	Un.	238823-5	PANELA DE ALUMINIO N-24	R\$ 49,50
353	1	Un.	160039-7	PANELA DE PRESSAO (7,0 LT) RESISTENTE E DE OTIMA	R\$ 85,80
354	290	Un.	299308-2	PANO DE CHAO - 70CM X 45CM	R\$ 4,00
355	390	Un.	140916-6	PANO DE CHAO REFORCADO - AZUL - 80CM X 90CM	R\$ 7,19
356	325	Un.	126140-1	PANO DE PRATO - 40CM X 68CM	R\$ 4,94
357	307	Un.	234854-3	PANO SEM COSTURA (TAM. 80CM X 100CM)	R\$ 12,20
358	1.920	Un.	167676-8	PAO BISNAGUINHA	R\$ 14,29
359	320	Un.	159970-4	PAO CASEIRO	R\$ 10,89
360	770	Un.	167679-2	PAO DE FORMA FATIADO	R\$ 10,67
361	150	Un.	299532-8	PAO DE FORMA FATIADO - TIPO TORRADA	R\$ 14,30
362	590	Un.	131056-9	PAO DE LEITE	R\$ 15,00
363	140	Un.	131240-5	PAO DOCE	R\$ 11,99
364	5.995	Kg.	122743-2	PAO FRANCES	R\$ 10,44
365	100	Kg.	127744-8	PAO FRANCES - TIPO TORRADA	R\$ 16,49
366	160	Un.	125992-0	PAO INTEGRAL	R\$ 12,31
367	9.210	Un.	123909-0	PAO P/ CACHORRO QUENTE	R\$ 11,92
368	1.150	Un.	159487-7	PAO P/ CACHORRO-QUENTE (MINI PAO)	R\$ 11,92
369	264	Un.	313120-3	PAPEL ALUMINIO - ROLO C/ 7,50M X 45CM	R\$ 4,94
370	489	Un.	226343-2	PAPEL HIGIENICO - PCT C/ 08 ROLOS DE 60M X 10CM - FOLHA	R\$ 11,31
371	850	Un.	253354-5	PAPEL HIGIENICO - PCT C/ 16 ROLOS DE 30M X 10CM - FOLHA	R\$ 23,09
372	215	Un.	102518-0	PAPEL INTERFOLHA - C/ 1.000 UN.	R\$ 14,19
373	10	Un.	422550-3	PAPEL SELOFANE	R\$ 6,60
374	946	Un.	226345-9	PAPEL TOALHA 02 ROLOS - PICOTADO 22CM X 20CM	R\$ 3,51
375	430	Un.	164554-4	PEDRA SANITARIA - 25 GR	R\$ 1,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

376	4	Un.	85781-5	PEGADOR DE MACARRAO - EM INOX DE OTIMA QUALIDADE	R\$ 14,60
377	10	Un.		PENAL P/ PANELA DE PRESSAO - 4,5 LT	R\$ 4,62
378	350	Kg.	154034-3	PEPINO	R\$ 3,29
379	30	Un.	159807-4	PEPINO EM CONSERVA - 350 GR	R\$ 7,80
380	21	Un.	44898-2	PESSEGO CALDA	R\$ 9,23
381	178	Un.	18677-5	PILHA AA - CARTELAS C/ 02 UNIDADES	R\$ 5,27
382	201	Un.	27287-6	PILHA AAA - CARTELAS C/ 02 UN.	R\$ 5,60
383	129	Un.	18679-1	PILHA C - CARTELAS C/ 02 UN.	R\$ 12,84
384	80	Un.	18676-7	PILHA D - CARTELAS C-02 UN	R\$ 24,20
385	11	Un.	159453-2	PIMENTA DO REINO EM GRAO - 20 GR	R\$ 2,79
386	10	Un.	6447-5	PIMENTA DO REINO MOIDA - 30 GR	R\$ 2,74
387	25	Kg.	3741-9	PIMENTAO	R\$ 5,87
388	252	Un.	152578-6	PIRULITO - PCT C/ 300 GR	R\$ 6,48
389	2.200	Un.	238466-3	PIRULITO RECHEADO - VARIOS SABORES - 700 GR	R\$ 6,92
390	62	Un.		PLASTICO FILM PVC - ROLO C/ 30M X 28CM	R\$ 2,85
391	23	Un.		PLASTICO PARA MESA 1,40 MT	R\$ 25,90
392	100	Un.	342249-6	POLPA DE FRUTA	R\$ 2,00
393	150	Un.	61932-9	POLVILHO AZEDO - 01 KG	R\$ 9,76
394	119	Un.	61931-0	POLVILHO DOCE - 01 KG	R\$ 7,38
395	4	Un.	422703-4	PRATIC BOX 10 L	R\$ 19,38
396	50	Un.	134048-4	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	R\$ 5,05
397	200	Un.	373213-4	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO G COM 100 UN	R\$ 7,70
398	2.000	Un.	373210-0	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO M COM 100 UN	R\$ 7,70
399	109	Un.	242594-7	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA (02 DZ)	R\$ 4,60
400	50	Un.	64085-9	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO (01 DZ)	R\$ 2,30
401	145	Un.	388049-4	PREPARADO P/ REFRESCO C/ POLPA DE FRUTAS - BAIXA	R\$ 0,84
402	1.010	Un.	336005-9	PREPARADO SOLIDO P/ REFRESCO ARTIFICIAL - RICO EM	R\$ 4,88
403	305	Kg.	17016-0	PRESUNTO	R\$ 21,45
404	25	Kg.	125852-4	QUEIJO FRESCO - KG	R\$ 15,38
405	205	Un.	351873-6	QUEIJO RALADO TIPO PARMESAO - 50 GR	R\$ 2,48
406	11	Un.	59898-4	QUEROSENE - 800 ML	R\$ 4,39
407	40	Kg.	343378-1	QUIABO	R\$ 4,88
408	13	Un.	101220-7	RALADOR EM INOX DE OTIMA QUALIDADE	R\$ 5,71
409	1	Un.	102095-1	REFRATARIO DE VIDRO - ASSADEIRA 1,6 LITROS	R\$ 22,10
410	1	Un.	102096-0	REFRATARIO DE VIDRO - ASSADEIRA 2,0 LITROS	R\$ 40,23
411	450	Un.	140338-9	REFRIGERANTE : AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE	R\$ 4,39
412	1.860	Un.	320248-8	REFRIGERANTE DE GUARANA 2L	R\$ 4,88
413	470	Un.	228992-0	REFRIGERANTE DE LARANJA 2L	R\$ 5,71
414	410	Un.	3552-1	REFRIGERANTE DE LIMAO 02 LITROS	R\$ 5,71
415	435	Un.	241875-4	REFRIGERANTE DE UVA 2 LITROS	R\$ 5,71
416	410	Un.	163833-5	REFRIGERANTE EM GARRAFA TIPO PET, CAPACIDADE DE 2	R\$ 6,26
417	280	Un.	230869-0	REFRIGERANTE: AGUA GASEIFICADA, NOZ NOSCADA DE COLA E	R\$ 4,27
418	14	Un.	145150-2	REGISTRO DE FOGAO	R\$ 24,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

419	8	Un.	133650-9	REMOVEX - 01LT	R\$ 9,14
420	40	Un.	15286-2	REPOLHO ROXO	R\$ 4,88
421	770	Kg.	150208-5	REPOLHO VERDE	R\$ 5,32
422	10	Kg.	125989-0	REQUEIJAO	R\$ 6,64
423	21	Un.	132634-1	RODO DE ALUMINIO 60 CM - C/ CABO - ALTA QUALIDADE E	R\$ 53,68
424	28	Un.	153013-5	RODO DE ESPUMA	R\$ 6,29
425	318	Un.	157112-5	RODO DE MADEIRA 50 CM - C/ CABO - ALTA QUALIDADE E	R\$ 10,34
426	36	Un.	295225-4	RODO DE PLASTICO 40 CM - C/ CABO - ALTA QUALIDADE	R\$ 11,26
427	220	Un.	413269-6	RUCULA - PCT C/ 300 GR	R\$ 4,27
428	362	Un.	151483-0	SABAO EM BARRA - (PCT C/ 05 UN. DE 200 GR) - C/ ACIDOS	R\$ 6,64
429	70	Un.	<b>115150-9</b>	SABAO EM PO - 500 GR	R\$ 5,79
430	389	Un.	159852-0	SABONETE 90 GR - C/ OLEO HIDRATANTE AROMATICO	R\$ 1,36
431	141	Un.	220075-9	SABONETE LIQ. - 01 LT	R\$ 12,03
432	163	Un.	387056-1	SABONETE LIQ. - 250 ML	R\$ 7,59
433	215	Un.	426714-1	SACO BRANCO - 70CM X 55CM	R\$ 0,72
434	1.272	Un.	279721-6	SACO DE LIXO REFORCADO - 100 LTS - C/ 30 UN.	R\$ 14,62
435	647	Un.	130548-4	SACO DE LIXO REFORCADO - 15 LT - ROLO C/ 100 UN.	R\$ 15,62
436	917	Un.	130851-3	SACO DE LIXO REFORCADO - 30 LT - ROLO C/ 80 UN.	R\$ 12,03
437	680	Un.	138279-9	SACO DE LIXO REFORCADO - 50 LT - ROLO C/ 50 UN.	R\$ 14,61
438	50	Un.	296594-1	SACO PARA GELADINHO	R\$ 1,99
439	30	Un.	140339-7	SACO PLASTICO 30KG	R\$ 0,39
440	700	Un.	132622-8	SACO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS 50 KILOS	R\$ 7,61
441	77	Un.	3949-7	SAGU - 500 GR	R\$ 3,40
442	5	Un.	133838-2	SAL AMONIACO - 30 GR	R\$ 1,54
443	60	Un.	243507-1	SAL GROSSO - 01 KG	R\$ 1,64
444	488	Un.	182038-9	SAL REFINADO - 01 KG	R\$ 1,33
445	1.065	Un.	153767-9	SALSICHA	R\$ 7,61
446	30	Un.	231696-0	SAPATO ANTIDERRAPANTE BABUCHI	R\$ 62,00
447	250	Un.	132132-3	SARDINHA - 125 GR	R\$ 3,01
448	392	Un.	153800-4	SARDINHA - 250 GR	R\$ 7,33
449	260	Un.	380966-8	SELETA DE LEGUMES - 200 GR	R\$ 2,55
450	77	Un.	86480-3	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMAS - 01 KG	R\$ 16,49
451	4	Un.	33511-8	SUPORTE PARA COADOR DE CAFE	R\$ 15,40
452	100	Un.	356264-6	SUSTAGEM - 400 GR	R\$ 57,17
453	1	Un.	239008-6	TABUA P/ CARNE EM POLITILENO (50CM X 70CM)	R\$ 39,05
454	37	Un.	187988-0	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA - 01 KG	R\$ 7,38
455	26	Un.	172764-8	TEMPERO EM PO 60 GR (12 SACHES DE 05 GR)	R\$ 3,01
456	248	Un.	129072-0	TOALHA DE BANHO BRANCA	R\$ 17,23
457	294	Un.	359911-6	TOALHA DE ROSTO BRANCA	R\$ 9,83
458	66	Un.	151334-6	TOALHA P/ CHAO	R\$ 7,68
459	11	Un.	272883-4	TOCAS DESC. (GORRO) C/ 100	R\$ 1,53
460	1.540	Kg.	157964-9	TOMATE	R\$ 6,97
461	10	Un.	383036-5	TORNEIRA P/ FILTRO (FILTRAGEM DE AGUA)	R\$ 6,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

462	45	Un.	43854-5	UVA PASSA - 500 GRAMAS	R\$ 11,00
463	48	Un.	116597-6	VALVULA P/ PANELA DE PRESSAO	R\$ 9,79
464	177	Un.	148411-7	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	R\$ 9,12
465	307	Un.	133206-6	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	R\$ 17,59
466	57	Un.	223547-1	VASSOURA DE PELO	R\$ 14,19
467	80	Un.	150405-3	VASSOURA ESFREGAO C/ CABO	R\$ 9,79
468	34	Un.	150124-0	VASSOURA TIPO PIACARA (DURA) C/ CABO	R\$ 16,82
469	10	Un.	59317-6	VELA P/ FILTRO DE BARRO	R\$ 14,30
470	8	Un.	182045-1	VINAGRE DE ARROZ - 750 ML	R\$ 4,39
471	20	Un.	285443-0	VINAGRE DE LIMAO - 750 ML	R\$ 3,67
472	208	Un.	134845-0	VINAGRE DE MACA - 750 ML	R\$ 3,96
473	40	Un.	195299-4	XICARAS PARA CHA 250 ML	R\$ 6,49

4. A Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração assumindo toda a responsabilidade, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, ou em **qualquer unidade pertencente ao município** com distância não superior a 05 km (quilômetros) do referido prédio, sem qualquer custo adicional.

5. A Licitante está ciente e concorda em realizar a entrega dos itens aos quais vencer dentro dos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lote 01-----**ALIMENTÍCIO E CONGÊNERE, FRUTAS / LEGUMES / VERDURAS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES, ITENS DE USO GERAL** - no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da Licitante vencedora, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

7. Os itens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISIÇÃO), onde constará dentre outras informações, a repartição interessada, os produtos a serem entregues, a quantidade e o local da entrega.

8. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repuser o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem **não** coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

9. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

11. Não serão aceitos na entrega, produtos de Marca / Fornecedor diferentes daqueles constantes na proposta da vencedora.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro  
**ANEXO II**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2017

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, situada na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador (a) o (a) Srº (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

### Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.

## ANEXO III



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 02/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2017**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) (endereço completo), como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. sediada (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

### Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.

## ANEXO IV



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2017

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**  
**(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

## REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V  
(MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

## DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_(ENDEREÇO DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA  
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as  
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC  
123/06.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

ANEXO VI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017**

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

### DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N.º 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

**ANEXO VII**  
(MODELO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2017

## DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame licitatório ACIMA CITADO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

**ANEXO VIII**  
(MODELO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

## PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2017

Sessão Pública: 17/03/2017, às 14h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo Simples?</b> ( ) Sim ( ) Não
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n°. Agência:</b>	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, conforme segue:

LOTE 01						
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL.						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		Un.				
2		Un.				
3		Un.				
4		Un.				
5		Fardo				
6		Un.				
7		Un.				

Valor Total: R\$:

(Valor Total por Extenso)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

A proponente acima identificada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.
- >>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

**ANEXO IX**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo da empresa) \_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

1.2 Empresa:

\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo da empresa) \_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

1.3 Empresa:

\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo da empresa) \_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

A saber,

<b>LOTE 01</b> <b>ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS EM GERAL</b>
---

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Descrição adicional (se for o caso)	Marca	1ª Classificada		2ª Classificada		3ª Classificada	
						Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.
01											
02											
03											

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**2.1.** Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, com exceção dos produtos constantes no “subitem 2.3”, que terão prazo de entrega diferenciado.

**2.2.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega hora a contar da notificação, com exceção dos produtos constantes no “subitem 2.3”, que terão prazo de substituição diferenciado.

**2.3.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**2.4.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

**2.5.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**2.6.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**2.7.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**2.8.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

**2.9** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

**3.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**4.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

9. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

11. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

12. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

14. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

**LICITANTE**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**LICITANTE**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

**LICITANTE**  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Testemunha

**ANEXO X**  
(MINUTA)

**CONTRATO PÚBLICO Nº. /**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A \_\_\_\_\_.

## 1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01						
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA EM GERAL.						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		Un.				
2		Un.				
3		Un.				
4		Un.				
5		Fardo				
6		Un.				
7		Un.				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**2.1** Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

**2.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2.3.** Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e treze (31/12/2017), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU:**

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:-----2 010 - Manutenção do Gab. do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessor.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Saldo----- R\$ 10.000,00.**

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração  
Função:----- 04 - Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 35.000,00.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS  
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 50.000,00.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo. ----- R\$ 70.000,00.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo. ----- R\$ 370.000,00.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 80.000,00.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária  
Programa:----- 0028 – Programa Emergencial  
Projeto Atividade:----- 2 210 – Auxílio Alimentação  
Elemento de Despesas:----- **3390.48.00.00.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.  
**Saldo. ----- R\$ 210.000,00.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.  
Função:----- 08 - Assistência Social.  
Sub-Função:----- 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente.  
Programa:-----0024 - Apoio Administrativo a Secr. Munic. de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 012 – Manutenção e Encargos Cons. da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo----- R\$ 3.000,00**

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função:----- 12 - Educação  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade:----- 2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 110.000,00.**

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função:----- 12 – Educação  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar**  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 140.000,00.**

Órgão:----- 08- **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secret. Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo. ----- R\$ 200.000,00.**

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto  
Função:----- 17 – Saneamento  
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto  
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo ----- R\$ 60.000,00.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura  
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo----- R\$ 85.000,00.**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: ----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Sado ----- R\$ 80.000,00.**

Órgão: ----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes**  
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer  
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função: ----- 812 – Desporto Comunitário  
Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer  
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo ----- R\$ 35.000,00.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. FISCAL DE CONTRATOS**

**19.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**19.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. ELIZABETE MARTA KREBS LOPES, CPF nº 535.759.541.00, nomeado pela Portaria nº 503/2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA.

**20.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**20.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em frente e verso, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02